



ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE MONTE ALEGRE DO SUL –SP  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Monte Alegre do Sul, 30 de agosto de 2017.-

Para PREGOEIRA

Pregão Presencial 09/17

Impugnação

Prezada Pregoeira

Trata-se de impugnação ofertada pela licitante TELEFONICA DO BRASIL S.A., em face de dois fatos: atraso na chegada para credenciamento por parte da licitante F.J. FANTINI AMPARO –ME, e ausência da declaração constante do anexo IV do edital. A impugnação foi ofertada de maneira adequada, por tal razão há de ser recebida e analisada.

Em primeiro plano, a questão inerente ao atraso não contempla motivo suficiente a subsistir, pois segundo consta dos autos, ainda não estava instalada a sessão quando da chegada do licitante, e tal fato não causou prejuízo aos trabalhos.

No que tange à não apresentação da declaração prevista no item IV do edital, importante salientar que tal documento consiste em uma simples declaração que o licitante apresenta na qual afirma que preenche os requisitos do edital, e se mostra útil efetivamente para os casos em que o licitante apresenta cadastramento prévio à data da sessão, eis que visa preservar a participação daqueles devidamente legitimados a ofertar os lances do certame.

Nesse passo, a ausência de tal declaração não macula a participação do licitante, à medida em que não representa ou identifica elemento indispensável para tanto, e poderia ser suprida por simples manifestação do próprio interessado no ato do credenciamento, se assim fosse imprescindível, pelo que cremos que tal irresignação não se afigura suficiente a impedir que o licitante participe do certame.

Postas as considerações retro, diante do princípio da *pas de nullité sans grief*, manifestamos pelo não acolhimento da irresignação, de modo a preservar a competitividade e por conseguinte a melhor proposta para a Administração Pública.

Sem mais, é o nosso manifesto que apresentamos à censura superior, aproveitando o ensejo para elevar nossos protestos de distinta consideração.

  
JULIANA PETERLINI TRUZZI  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO